

---

**LEI Nº 01079/2021**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO  
EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE  
CONDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Conde**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Conde, o dia do evangélico.


**Art. 2º** - O dia 30 de Novembro passa a ser celebrado em nossa cidade como o dia do evangélico, seguindo o calendário nacional.

**Art. 3º** - A data passa a ser incluída no calendário cultural do município de Conde.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

Conde, 06 de maio de 2021.



**KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS**  
Prefeita de Conde